

## POLÍTICA DE CREDENCIAMENTO, PERMANÊNCIA E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PPAD

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** Esta política estabelece as diretrizes para o credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento (PPAD), com o objetivo de garantir a excelência acadêmica e científica, bem como a conformidade com as diretrizes e normativas estabelecidas pela Área 27 da CAPES.

**Artigo 2º** O credenciamento consiste na admissão de um docente ao PPAD para a realização de atividades acadêmicas, podendo este integrar o Núcleo Docente Permanente (NDP) ou o Grupo de Docentes Colaboradores (GDC).

**Artigo 3º** A permanência refere-se à continuidade da participação do docente no PPAD ao longo de um quadriênio específico, desde que cumpridos os critérios estabelecidos para sua manutenção no PPAD.

**Artigo 4º** O descredenciamento caracteriza-se pelo desligamento do docente de suas funções acadêmicas, incluindo atividades de ensino, pesquisa e orientação no âmbito do PPAD.

**Artigo 5º** O credenciamento e a permanência dos docentes no PPAD podem ocorrer em duas categorias: Permanente e Colaborador.

### CAPÍTULO II CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

**Artigo 6º** O credenciamento de novos docentes no PPAD tem como critérios eliminatórios:

- a) Título de Doutor obtido por Instituição Brasileira ou Estrangeira, desde que reconhecido por Instituição Brasileira.
- b) Publicação de 03 (três) artigos científicos em periódicos nos últimos 4 (quatro) anos, desde que:
  - Estejam classificados com o conceito “MB” de acordo com a Ficha de Avaliação da Área 27 da CAPES, ou seja, A ou A\* na lista vigente da *Australian Business Deans Council* (ABDC) e/ou como ABS2 ou superior na lista vigente da *Association of Business Schools* (ABS) e/ou presentes no Q1 dos indexadores *Scopus* (SRJ) e/ou *Web of Science* (JCR); ou
  - Pelo menos um periódico esteja classificado com o conceito “MB”, conforme descrição anterior, e os demais estejam classificados com o conceito “B” na Ficha de Avaliação da Área 27 da CAPES, ou seja, B na lista vigente da *Australian Business Deans Council* (ABDC) e/ou como ABS1 ou superior na lista vigente da *Association of Business Schools* (ABS) e/ou presentes no Q2 dos indexadores *Scopus* (SRJ) e/ou *Web of Science* (JCR) e/ou no decil superior

(10%) do SPELL, desde que esteja no Scielo Brasil.

- c) Carga horária no Ensino de Graduação igual ou inferior a 300h (trezentas horas) por ano;
- d) Disponibilidade de 120h (cento e vinte horas) por ano ao PPAD.

**Artigo 7º** O credenciamento de novos docentes no PPAD ocorrerá por meio de editais ou por requerimentos em fluxo contínuo.

**Artigo 8º** Os editais de credenciamento docente são específicos para atendimento às necessidades estratégicas do PPAD e devem ser aprovados pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD). Serão estabelecidos requisitos, parâmetros de avaliação e prazos para inscrição e cronograma do processo seletivo, por parte da Comissão de Seleção designada pelo CCD para cada edital, desde que atendidos os critérios dispostos no Artigo 6º.

**Artigo 9º** Os requerimentos em fluxo contínuo devem ocorrer via processo administrativo destinado ao CCD do PPAD, acompanhados do Currículo *Lattes*, da documentação comprobatória, da proposição de disciplina e da carta de apresentação do docente.

**Artigo 10º** O requerente, no processo de credenciamento em fluxo contínuo, será aprovado caso alcance o mínimo de 100 (cem) pontos conforme estrutura de pontuação abaixo, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse estratégico do PPAD e que sejam atendidos os critérios dispostos no Artigo 6º.

Critério	Pontuação
Doutorado em Administração, Ciências Contábeis, Turismo, Economia, Engenharia de Produção, Engenharia/Ciências da Computação e Sistemas de Informação	30 pontos (máximo 30 pontos)
Estágio Pós-Doutoral no Exterior Aderente à Área de Concentração do PPAD	16 pontos por estágio (máximo 30 pontos)
Artigo publicado em periódicos classificados como A ou A* na lista vigente da ABDC e/ou >=ABS2 na lista vigente ABS e/ou presentes no Q1 SRJ e/ou Q1 JCR, nos últimos 4 anos	16 pontos por artigo
Artigo publicado em periódico classificados como B na lista vigente da ABDC e/ou ABS1 na lista vigente da ABS e/ou presente no Q2 SRJ e/ou Q2 JCR e/ou no decil superior (10%) do SPELL, desde que esteja no Scielo Brasil, nos últimos 4 anos	10 pontos por artigo
Artigo publicado em periódico classificados como C na lista vigente da ABDC e/ou presente no Q3 SRJ e/ou Q3 JCR e/ou entre os decis 6 e 9 (30% seguintes) do SPELL, nos últimos 4 anos	5 pontos por artigo
Artigo publicado em periódico presente no Q4 SRJ e/ou Q4 JCR e/ou entre os decis 3 e 5 (30% seguintes) do SPELL, nos últimos 4 anos	3 pontos por artigo
Produto Técnico e Tecnológico (PTT) qualificado, dentre as indicações da Ficha de Avaliação da Área 27 da CAPES (item 4), nos últimos 4 anos	4 pontos por produto (máximo 16 pontos)
Coordenação de projeto de pesquisa e/ou PD&I e/ou CT&I financiado, aderente às linhas de pesquisa 1 ou 2 do PPAD nos últimos 4 anos	16 pontos por projeto
Coordenação de projeto de pesquisa e/ou PD&I e/ou CT&I não financiado, aderente às linhas de pesquisa 1 ou 2 do PPAD nos últimos 4 anos	8 pontos por projeto
Membro de projeto de pesquisa, aderente às linhas de pesquisa 1 ou 2 do PPAD nos últimos 4 anos	5 pontos por projeto
Líder de Grupo de Pesquisa certificado no DGP/CNPq, com aderência à área de concentração do PPAD	10 pontos (máximo 10 pontos)
Líder em sociedades científicas de campos vinculados à Área 27 da CAPES, nos últimos 4 anos	5 pontos (máximo 5 pontos)
Participação em comitês de área no CNPq, FINEP, CAPES, Fundações de Amparo à Pesquisa do Estado e outras agências de fomento nacionais, nos últimos 4 anos	5 pontos (máximo 5 pontos)

Experiência com orientação de dissertação e/ou tese (Stricto Sensu)	5 pontos por orientação (máximo 15 pontos)
Experiência com orientação de Iniciação Científica (PIBIC)	2 pontos por orientação (máximo 8 pontos)
Aderência do proponente a disciplina (s) existente (s) na linha de pesquisa e área de concentração do PPAD	10 pontos (máximo 10 pontos)
Aderência da disciplina proposta a uma das linhas de pesquisa e área de concentração do PPAD	5 pontos (máximo 5 pontos)
Coordena ou participa de redes de cooperação ativa com instituições estrangeiras	10 pontos (máximo 10 pontos)
Não participa de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu	5 pontos (máximo 5 pontos)

**Artigo 11º** O candidato poderá apresentar apenas um pedido de credenciamento por Quadriênio de Avaliação da CAPES, independentemente de ter sido por meio de edital ou por meio de requerimento em fluxo contínuo.

**Artigo 12º** Os candidatos aprovados serão credenciados como Docentes Permanentes (DP) ou Colaboradores (DC), conforme decisão do CCD, considerando a disponibilidade de vagas, a experiência e aderência do candidato ao PPAD e demais orientações dispostas na Ficha de Avaliação de Área 27 da CAPES.

**Artigo 13º** Os novos docentes credenciados passarão por um período de tutoria de até 2 (dois) anos, sob acompanhamento de um Docente Permanente indicado pelo CCD, durante o qual participarão de coorientações de trabalhos, projetos e grupos de pesquisa, visando promover sua aderência às linhas de pesquisa e à área de concentração do PPAD.

### **CAPÍTULO III CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DO PPD**

**Artigo 14º** Ao final de cada quadriênio, após a divulgação da Ficha de Avaliação de Área 27 da CAPES, o CCD realizará a avaliação de permanência do quadro de Docentes do PPAD e definirá a classificação como Docentes Permanentes ou Docentes Colaboradores.

**Artigo 15º** A condição de Docente Permanente será renovada automaticamente no quadriênio seguinte para aquele que tenha atendido os critérios dispostos no Artigo 6º e os seguintes requisitos:

- I. A produção qualificada dos 4 (quatro) melhores artigos, aderentes ao PPAD, superou a mediana do quadriênio anterior.
- II. A pontuação média dos 4 (quatro) melhores artigos no quadriênio anterior, aderentes ao PPAD, foi igual ou superior a 6 pontos/ano ou limítrofe ao conceito “MB” da Ficha de Avaliação da Área 27 da CAPES.
- III. Apresentou carga horária no Ensino de Graduação inferior a 300 horas/ano.
- IV. Apresentou disponibilidade mínima de 20 horas semanais dedicadas ao PPAD.
- V. Ofertou, no mínimo, duas disciplinas ao longo do quadriênio anterior.
- VI. Orientou, pelo menos, quatro discentes do PPAD, ao longo do último quadriênio.
- VII. Participou de ao menos uma das seguintes comissões: seleção, gestão de bolsas, pesquisa, extensão, autoavaliação e planejamento, ao longo do último quadriênio

- VIII. Coordenou projeto de pesquisa financiado, ao longo do quadriênio anterior.
- IX. Desenvolveu, pelo menos 2 (dois) PTTs, qualificados, dentre as indicações da Ficha de Avaliação da Área 27 da CAPES (item 4), ao longo do quadriênio anterior.
- X. Publicou pelo menos 1 (um) artigo com cada orientando do PPAD em eventos acadêmicos e/ou periódicos qualificados.

**Artigo 16º** As situações em que o docente atender parcialmente aos critérios estabelecidos no Artigo 15º serão avaliadas pelo CCD, que poderá classificá-lo na condição de Docente Permanente ou Docente Colaborador.

**Artigo 17º** O NDP deve ser formado exclusivamente por Docentes da UFRPE, sendo que pelo menos 50% dos Docentes Permanentes sejam dedicados exclusivamente ao PPAD.

**Artigo 18º** O número de docentes presentes no GDC deve respeitar a limitação de 30% do NDP, conforme orientações dispostas na Ficha de Avaliação da Área 27 da CAPES.

#### **CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE DESCRENCIAMENTO DO PPAD**

**Artigo 19º** Ao final de cada quadriênio, será descredenciado pelo CCD qualquer docente, permanente ou colaborador, que não atender a pelo menos 2 (dois) dos requisitos dispostos no Artigo 15º.

**Artigo 20º** Considerando a limitação de vagas no GDC, o CCD adotará os seguintes critérios para a ocupação dessas vagas:

- I. Produção qualificada e média de pontuação mais elevada no quadriênio.
- II. Coordenação ou participação em projetos de pesquisa e/ou PD&I e/ou CT&I financiados.
- III. Oferta de disciplinas no PPAD no quadriênio.
- IV. Número de orientações ativas no PPAD.
- V. Número de orientações concluídas no PPAD no quadriênio.
- VI. Participação em comissões do PPAD no quadriênio.
- VII. Tempo de permanência do docente no quadro de docentes do PPAD.

**Artigo 21º** Após o preenchimento do limite de 30% do NDP com vagas destinadas ao GDC, os docentes excedentes serão descredenciados do PPAD.

#### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 22º** Esta política é vigente no Quadriênio de Avaliação 2025-2028, podendo ser estendida para os ciclos seguintes, a critério do CCD, desde que exista aderência com os critérios e diretrizes preconizadas pelo Documento da Área 27 da CAPES.

**Artigo 23º** Esta política também se aplica ao vínculo de Docentes Visitantes no PPAD, respeitada a legislação vigente, normativas institucionais e especificidades do contrato e órgão de fomento, quando do caso.

**Artigo 24º** Revogam-se as políticas e resoluções anteriores sobre credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes no PPAD.

**Artigo 25º** O CCD do PPAD tratará de casos omissos.